



Art. 7º A Política de Qualidade de Vida - PQVT no Trabalho deve estar alinhada ao Planejamento Estratégico do órgão e buscar a efetividade da missão institucional, o bem-estar no trabalho e uma gestão transparente, participativa e humanizada, sendo a competência para gerir a PQVT, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e suas vinculadas, da unidade de Gestão de Pessoas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 372, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições, e, tendo em vista o disposto no art. 87, inciso II da Constituição Federal, na Medida Provisória nº 782, de 2017, na Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, na Cláusula Sexta do Contrato de Gestão e de Desempenho, celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente e o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, em 8 de março de 2010, seus termos aditivos, no Decreto nº 8.975, de 24 de janeiro de 2017 e o que consta do Processo SEI! nº 02000.203607/2017-21, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 236, de 24 de junho de 2010, publicada em Diário Oficial da União, de 25 de junho de 2010, Seção 1, página 113, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Comitê, mediante indicação dos respectivos dirigentes à Secretaria-Executiva, será composto por um representante titular e seu respectivo suplente, das seguintes unidades:

I - Departamento de Gestão Estratégica, que o coordenará;
II - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração; e

III - Secretaria de Mudança do Clima e Florestas." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 334, de 28 de setembro de 2012, publicada em Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2012.

SARNEY FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.731, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.044, de 19/06/2017, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir outorga preventiva de uso de recursos hídricos à:

Hidroviás do Brasil Vila do Conde S.A., rio Pará, Município de Barcarena/Pará, indústria (Termoelétrica).

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

RESOLUÇÕES DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.044, de 19/06/2017, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 1.732 - Luiz Teodoro de Araújo, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 1.733 - Camilo Machado de Miranda Filho, rio Urucuaia, Município de Arinos/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.734 - Antonino Rodrigues da Costa, UHE Furnas (rio Grande), Município de Pimenta/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.735 - Gilmar Freire de Araújo Pires, rio São Francisco, Município de Belém de São Francisco/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.736 - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, rio Paraíba do Sul, Município de Santa Branca/São Paulo, abastecimento público.

Nº 1.737 - Vale do Prata Empreendimentos Comercial e Industrial Ltda., rio Poti, Município de Teresina/Piauí, mineração.

Nº 1.738 - Roberto Dantas Vilar Sobrinho, rio Parnaíba, Município de Timon/Maranhão, irrigação.

Nº 1.739 - Humberto Roque Nuss Teixeira, rio Muriaé, Município de Itaperuna/Rio de Janeiro, irrigação.

Nº 1.740 - Ênio Alves Soares, Reservatório da UHE Apolônio Sales/Moxotó, Município de Glória/Bahia, aquicultura.

Nº 1.741 - José Luiz Alves de Sousa, Açude Anagé (Deputado Elquison Soares), Município de Anagé/Bahia, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 292, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso I, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Ampliar os valores constantes do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)

AMPLIAÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R\$ 1,00

Órgão	Demais				Outras	Total
	PAC	Emendas Impositivas				
		Individuais	Bancada			
32000 Ministério de Minas e Energia	0	0	0	30.000.000	30.000.000	
53000 Ministério da Integração Nacional	0	0	0	10.300.000	10.300.000	

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 11, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO SUBSTITUTA, conforme portaria MP nº 2.254, de 06 de dezembro de 2016, em consonância com o art. 2º, VII, da portaria MP/SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 2º da Lei n. 13.139, de 26 de junho de 2015, e nos termos do processo n. 04962.203193/2015-26, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, CNPJ n. 08.113.327/0001-81, a realizar as obras de requalificação do Parque Memorial Arcoverde, no município de Olinda/PE, com o objetivo de proporcionar infraestrutura adequada para a prática de esporte e lazer.

Art. 2º - A presente autorização incide apenas nas áreas de domínio da União afetadas ao referido projeto, as quais possuem natureza jurídica de acréscido de marinha, com área de: Área A com 5.430,72 m2, Área B com 63.999,66 m2, caracterizadas nos termos do processo n. 04962.005200/2017-98, localizadas na frente: av. Olinda, Lado direito: Faixa marginal de proteção (Rio Beberibe), Fundos: Av. Agamenon Magalhães e Lado Esquerdo: Av. Agamenon Magalhães, em Olinda/PE.

Art. 3º - A presente autorização se dá em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, ante a necessidade da Administração ou na inobservância dos termos da presente portaria.

Art. 4º - O Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, ficará responsável pela manutenção e proteção das áreas disponibilizadas para o Projeto de Requalificação do Parque Memorial Arcoverde, como também de todo o serviço prestado no local, respondendo judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser executadas por terceiros, em decorrência das obras de que trata a presente portaria.

Art. 5º - A realização das obras fica condicionada ao cumprimento, por parte do Governo do Estado, das recomendações urbanísticas e ambientais emitidas pelos órgãos competentes, aprovações de projetos, pagamento de taxas e alvarás, assim como qualquer exigência complementar necessária à legalidade da obra.

Art. 6º - A área autorizada para a execução do projeto é inalienável e continuará sendo de domínio da União, devendo ser mantida como de uso comum do povo, não sendo permitida sua privatização ou exploração comercial, sem a devida autorização prévia da SPU/PE.

Art. 7º - Durante o período de execução da obra, fica o Estado de Pernambuco, obrigado a afixar às suas expensas, placa de publicidade, nos termos da Portaria SPU n. 122, de 13 de junho de 2000, observado o art. 73, inciso VI, alínea "b" da lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA DE FARIA NEVES FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO**PORTARIA Nº 13, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, bem como os elementos que integram o Processo nº 04977.012416/2016-60, resolve:

Art. 1º Conceder anuência ao requerente Ricardo Augusto de Souza para realizar reflorestamento de terreno marginal a rio federal, de propriedade da União. A área está compreendida entre a Linha Média das Enchentes Ordinárias (LMEO) presumida e 15 metros de distância dessa linha, no município de Lindoia, Estado de São Paulo.

Art. 2º A revegetação de que trata a presente portaria foi exigência da CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) para aprovação de projeto específico.

Art. 3º A presente autorização se dá em caráter precário e revogável a qualquer momento, não implicando na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON TUMA